



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014  
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000  
Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO 4739

De 02 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 570.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.33903600000000010	-	04.122.0003.2.009-	Ficha	061	-	R\$	50.000,00
03.01.33903900000000010	-	04.122.0003.2.009-	Ficha	062	-	R\$	100.000,00
03.01.33903900000000010	-	04.122.0003.2.016-	Ficha	109	-	R\$	20.000,00
03.01.33903000000000010	-	06.182.0003.2.017-	Ficha	115	-	R\$	50.000,00
09.02.33903900000000010	-	17.512.0017.2.062-	Ficha	404	-	R\$	100.000,00
11.01.339030000000000153	-	10.301.0020.2.065-	Ficha	430	-	R\$	100.000,00
11.01.339030000000000160	-	10.301.0020.2.067-	Ficha	445	-	R\$	50.000,00
11.01.339039000000000160	-	10.301.0020.2.067-	Ficha	447	-	R\$	100.000,00

**Total R\$ 570.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.33903600000000010	-	06.182.0003.2.017	-	Ficha	116	-	R\$	3.000,00
03.01.33903900000000010	-	06.182.0003.2.017	-	Ficha	117	-	R\$	30.000,00
03.01.44905200000000010	-	06.182.0003.2.017	-	Ficha	118	-	R\$	17.000,00
06.02.339039000000000147	-	12.361.0008.2.078	-	Ficha	229	-	R\$	17.000,00
09.01.44905100000000010	-	15.451.0025.1.015	-	Ficha	342	-	R\$	350.000,00
11.01.449051000000000153	-	10.301.0020.1.018	-	Ficha	423	-	R\$	10.000,00
11.01.339036000000000160	-	10.301.0020.2.067	-	Ficha	446	-	R\$	50.000,00
11.01.339039000000000153	-	10.301.0020.2.080	-	Ficha	450	-	R\$	43.000,00
11.01.339036000000000160	-	10.302.0021.2.070	-	Ficha	463	-	R\$	10.000,00
11.01.449052000000000160	-	10.302.0021.2.070	-	Ficha	465	-	R\$	20.000,00
11.02.339039000000000169	-	10.309.0022.2.072	-	Ficha	475	-	R\$	20.000,00

**Total R\$ 550.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orândia, 02 de julho de 2018.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

### DECRETO 4744

De 05 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

11.01.335039000000000169	-	10.301.0020.2.066-	Ficha	440	-	R\$	380.000,00
11.01.339039000000000169	-	10.302.0021.2.069-	Ficha	460	-	R\$	220.000,00

**Total R\$ 600.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.335049000000000153	-	10.301.0020.2.065	-	Ficha	428	-	R\$	380.000,00
09.01.449051000000000010	-	15.451.0025.1.015	-	Ficha	342	-	R\$	220.000,00

**Total R\$ 600.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orândia, 05 de julho de 2018.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

### DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA E RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018:

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orândia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 24.327/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a aprovação da proposta aprovada e o resultado preliminar de pontuação, referente ao Chamamento Público nº 01/2018:

#### OSC SELECIONADA E PROPOSTA APROVADA

NOME DA OSC	CNPJ	VALOR DE PROPOSTA APRESENTADA
Corporação Musical de Orândia	05.824.366/0001-07	R\$ 70.400,00

#### RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

Crerios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (20) - Grau satisfatório de atendimento (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0)  A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10

(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de pleno adequação (20)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (10)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0)</li> </ul> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	20
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de pleno adequação (20)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (10)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0)</li> </ul> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	20
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau de pleno da descrição (20)</li> <li>- Grau satisfatório da</li> </ul>	
essa realidade e a atividade ou projeto nexos propostos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- descrição (10)</li> <li>- O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0)</li> </ul> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	10
(E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20)</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10)</li> <li>- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0)</li> </ul> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	10
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>70,0</b>